

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente objeto visa na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, unidade pertencente a Secretaria de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- A contratação de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Juventude, serão destinadas a Unidade de Acolhimento Institucional - UAI.
- 2. Especificação dos Itens de Equipamento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	620624	ABSORVENTE HIGIÊNICO, feminino, tamanho normal, com abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica com data de validade, pacote com 10 unidades	400	PCT	R\$ 7,24	R\$ 2.896,00

2	478488	ABSORVENTE ÍNTIMO FE-MININO (NOTURNO): com abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico com canais laterais, circuito completo anti vazamento, tripla proteção com gel. Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos: não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, embalagem com número do lote de fabricação e validade mínima de 24 meses, pacote com 8 unidades	400	PCT	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
3	453146	ALGODÃO EM BOLA COM 95G – pacote de algodão bolinha, fabricado com materiais de qualidade, macio e que não irrita a pele da criança. Composto por manta de algodão puro 100% branco alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro	500	PCT	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
4	483410	BARBEADOR: cabo emborrachado com textura antideslizante, tipo descartável com duas lâminas de aço paralelas e fita lubrificante, embalagem com identificação.	300	UND	R\$ 2,63	R\$ 789,00

5	613815	COLÔNIA INFANTIL 400 ML: colônia infantil com fra- grância de lavanda suave	300	UND	R\$ 22,63	R\$ 6.789,00
6	620628	CREME DENTAL INFANTIL - Tipo gel, para criança até 5 anos de idade, sabor tutti frutti sem flúor, acondicio- nado em tubos plásticos de 50 gramas.	250	UND	R\$ 7,33	R\$ 1.832,50
7	453057	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO, Gênero infantil, características gerais; fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 100 ml em gel	200	UND	R\$ 30,64	R\$ 6.128,00
8	603496	DESODORANTE EM CREME, antitranspirante, sem perfume conteúdo 55 gramas	250	UND	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50

9	438126	ESCOVA DENTAL ADULTO: compacta, cerdas com corte reto e formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo de polipropileno, com no mínimo 150mm de com- primento, com largura da ca- beça medindo entre 13 e 16 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredonda- das na cor natural, dispostas em 4 fileiras de tufos, con- tendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabri- cante trazendo externa- mente os dados de identifi- cação e procedência.	200	UND	R\$ 2,66	R\$ 532,00
10	304407	ESCOVA DENTAL INFAN- TIL, para limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças, cerdas hiper ma- cias com pontas arredonda- das. Cabos com tamanho equilibrado	200	UND	R\$ 4,44	R\$ 888,00
11	616018	FRALDA DESCARTÁVEL – tamanho G com elástico e lateral elástica, componentes atóxicos, para criança entre 9 a 14 kg, embalagem com no mínimo 32 unidades	1000	PCT	R\$ 34,51	R\$ 34.510,00

12	616017	FRALDA DESCARTÁVEL – tamanho M com elástico e lateral elástica, componentes atóxicos, para crianças entre 7 kg a 10 kg, embalagem como no mínimo de 32 unidades	1000	PCT	R\$ 31,16	R\$ 31.160,00
13	616016	FRALDA DESCARTÁVEL – tamanho P com elástico e lateral elástica, componentes atóxicos. Para criança até 5,0 kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	600	PCT	R\$ 28,79	R\$ 17.274,00
14	616019	FRALDA DESCARTÁVEL – tamanho XG com elástico e lateral elástica, componentes atóxicos, para criança entre 13 a 18q kg, embalagem com no mínimo 18 unidades	1200	PCT	R\$ 31,61	R\$ 37.932,00
15	434965	LENÇOS UMEDECIDOS. Para higiene de crianças medindo aproximadamente 20x15 cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 200 unidades	500	СХ	R\$ 20,66	R\$ 10.330,00
16	320726	SABONETE PARA RECÉM NASCIDO – barra, fórmula sem álcool e com PH baixo, sendo suave também para couro cabeludo do recém- nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele, embalagem de 80G.	500	UND	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00

17	617727	TALCO INFANTIL EM CREME, perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância embalado em frasco, indicado para perfumar, refrescar e prote- ger a pele do bebê, embala- gem de 200 gramas	200	UND	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
TOTAL QUANTIDADE:		8000	TOTAL	VALOR	R\$ 167.900,00	

3. DO VALOR ESTIMADO

1. O valor global estimado para presente contratação é de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).

4. A JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 1. Justificamos a necessidade de abertura de um novo processo licitatório de material de higiene pessoal tendo em vista que a coordenadoria da Unidade de Acolhimento Institucional UAI ao solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da unidade que pertence a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá PE, que visa manter a higienização exclusiva de crianças e adolescentes acolhidos na instituição, diante do grande fluxo de acolhimento se faz necessário alguns itens básicos de higiene pessoal para uso desses usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.
- 2. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto a Unidade de Acolhimento UAI considerando um fluxo anual de gastos para a média a ser utilizada pela Unidade que são de 20 crianças e adolescentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- Os itens serão utilizados para atender as necessidades da unidade de Acolhimento Institucional – UAI, unidade pertencente a Secretaria de Assistência Social.
- 2. Essa licitação está prevista no PCA Planejamento de Custo Anual 2024/2025, seguindo a Lei de Licitação 14.133/2021 e também seguindo o cronograma de quantitativo anual.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e

- economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021)
- **2.** Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.
- 3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivadas pela inadequação do espaço de armazenagem, tornando essencial a aquisição de forma parcelada. Sob o viés técnico, busca-se assegurar um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e de padronização, considerando a natureza, a economia e o propósito das aquisições. Dessa forma, garante-se a conformidade com as normas sanitárias e atende-se às necessidades nutricionais dos beneficiários, evitando riscos significativos como deterioração e perda de qualidade, que poderiam resultar em desperdício. Para tanto, é crucial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade e manutenção da temperatura adequada para garantir a eficácia e segurança dos produtos estocados.
- 4. Sob a ótica econômica, a preservação do parcelamento por item apresenta benefícios financeiros significativos. Ao participar de um certame e negociar preços e condições de forma individual para cada objeto, é possível obter ofertas mais vantajosas e assegurar uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, essa abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, possibilitando uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de aquisição. Isso evita impactos financeiros bruscos, promovendo uma gestão mais sustentável e transparente. Ademais, ao dividir a aquisição em itens, há uma maior flexibilidade para ajustar as quantidades adquiridas de acordo com as necessidades específicas de cada momento, otimizando assim a utilização dos recursos e garantindo uma maior eficiência na gestão financeira do órgão demandante.
- 5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir à continuidade e a qualidade dos serviços de assistência prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os insumos sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.
- **6.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Fundo Municipal de Gravatá.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

- Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.
- 2. Os materiais de higiene pessoal deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto,
- **3.** No rótulo da embalagem primária e secundária, deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações de identificação e origem do produto:
 - 1. Identificação do produto.
 - 2. Embalagem original e intacta.

- 3. Data de fabricação.
- 4. Data de validade.
- 5. Peso líquido.
- 6. Número de lote.
- 7. Nome do fabricante.
- 8. Registro no órgão fiscalizador.
- 4. No caso de suspeita quanto ás especificações técnicas e a qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Assistência social e juventude, poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no termo de referência e edital.
- **5.** Os produtos deverão obedecer ás normas da vigilância sanitária para entrega de material de higiene pessoal a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas ordens de fornecimento.
- **6.** Além da descrição apresentada neste termo de referência, para aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:
 - 1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
 - 2. A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender a especificação deste termo de referência, sem que isso acarrete ônus a administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos produtos será de até 10 (dez) dias contadas em dias úteis, a partir da notificação a contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - **1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto á contaminação e/ou deterioração.
 - 2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.
 - 3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo.
 - **4.** O produto não estiver com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste termo de referência e no edital.
 - **5.** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
 - **6.** O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.
- **8.** O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- **9.** Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Assistência social e juventude de Gravatá, também de forma expressa.

- **10.** Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste termo de referência, para aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:
- **11.**Os itens, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total da validade prevista para os itens.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. A entrega dos produtos será realizada por aquisição parcelada, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria de Assistência social, baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados da notificação da emissão da ordem de fornecimento.
- 2. As entregas deverão ser feitas no respectivo endereço: Avenida Dantas Barreto, 51, Prado, Gravatá PE (Sede do Bolsa Família)
- **3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.
- **4.** A contratada deve comunicar a contratante, no prazo de 8 (oito) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA.

1. A contratação, objeto deste termo de referência deverá ocorrer por intermédio de pregão/registro de preço, com amostragem de todos os produtos contidos neste Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias para aprovação do contratante, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal integralmente na Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais.

10.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

- O o valor estimado da contratação é de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
- 2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como o frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3. Os preços finais unitários e totais propostos pelo licitante não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Secretaria, sob pena de desclassificação da proposta.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo

021900 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0819 2469 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

05.12 Transferência de Recursos FNAS

02 Poder Executivo

021900 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0819 2469 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01.00 Recursos Próprios

02 Poder Executivo

021900 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0819 2469 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.12 Transferência de Recursos FEAS

13. DOS CONSÓRCIOS

- 1. Não será aceita a participação de consórcios.
- **2.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
- **3.** Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.
- 4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

14. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.
- 2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.
- **3.** Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

- de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo Pje (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 3. A certidão descrita no item 16.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 16.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **1.** As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.
- 2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
 - **1.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão.
 - 2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.
 - **3.** A CONTRATADA será a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, tendo a responsabilidade, de exercer a mais ampla e

completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- **2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo comprimento.
- **4.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- **5.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- **6.** A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado.
- 7. Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a CONTRATADA deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa.
- 8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- **9.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- **10.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço de qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório.
- 12.A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive custos;
- **13.**A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da substituição de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.
- **14.** Atender as recomendações as legislações pertinentes ao objeto licitado.
- 15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
- **16.**Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção.
- **17.**Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 18. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
- **19.** Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

20. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a descrição da prestação do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;
- 2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- **3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência:
- **4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do CONTRATADO, através da Servidora designada pela Autoridade competente do Órgão;
- **5.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONTRATADO;
- **6.** Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos fiscais responsáveis pela execução dos serviços;
- **7.** Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- **8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata/Contrato;
- 9. Atestar a nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado.
- **10.** Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20.DO REQUISITO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos.
- 2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

1. DO REAJUSTE

- 1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto neste Termo de Referência para cada período de apuração devido.

21.DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito peça Administração.

22.DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução da prestação do serviço pretendido deverá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

23. DO MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

- As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio eletrônico, email.
- **3.** A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Assistência em endereço eletrônico.
- **4.** A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidor Hielton Everton de Souza Silva, Gerente de proteção social especial de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá, Matrícula nº 101455-1, inscrito no CPF nº 094.670.454-60
- 5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Maria Gorete Gomes da Silva, Gerente de Segurança alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá, Matrícula nº 101986-7, inscrita no CPF nº 616.171.644-53.
- **6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

24. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos materiais de higiene pessoal, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.
- **2.** Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

- 3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- **4.** O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:
 - 1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.
 - **2.** Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
 - **3.** Deverá mencionar Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante do CNPJ e endereço.
 - **4.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser preenchida com os dados do órgão CONTRATANTE, conforme descrito no contrato.
 - **5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.
- **5.** Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos Termos deste Edital.
- 6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO, para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.
- **7.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **8.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.
- **9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- **10.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- **11.**A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- **12.**Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 148, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 e com as disposições específicas do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

26.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DA LICITAÇÃO
 - 1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento formal serão previstas no Edital do presente certame.
- 2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - **1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas na Minuta do Contrato, anexo do Edital do presente certame.

Gravatá, 01 de Novembro de 2024

Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É JUVENTUDE